



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0011700/2021-41

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS - CADASTRO	2100.01.0011700/2021-41	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE PARÁ DE MINAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: EXTRAÇÃO DE AREIA E ARGILA OURO VERDE LTDA		CPF/CNPJ: 12.090.526/0001-99
Endereço: FAZENDA OURO VERDE		Bairro: ZONA RURAL
Município: IGARATINGA	UF: MG	CEP: 35.695-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: LUZIA DE ALMEIDA SOARES		CPF/CNPJ: 029.405.756-06
Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DAS DORES, 128		Bairro: DISTRITO DOS TORNEIROS
Município: PARÁ DE MINAS	UF: MG	CEP: 35660-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA OURO VERDE	Área Total (ha): 40.76,97
---------------------------------	---------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 47.202

Município/UF: IGARATINGA

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147105-45B339AF3B554E60BD64C2E82DE97B8C

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	00.04,00	Ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
MINERAÇÃO	EXTRAÇÃO DE AREIA	00.04,00

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JOSÉ NORBERTO LOBATO - MASP: 0765433-8

Data da Vistoria: 28/06/2019

9. VALIDADE

Data de Emissão: 25/02/2021	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A
Validade: 3 (três) anos	

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS2000	23K	524.200	7.800.915

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Manter o isolamento da APP por meio de cerca de arame sempre bem conservada
- Realizar o plantio de enriquecimento em 0,0400 hectare da APP do Rio São João através da introdução de 90 mudas de espécies nativas como consta no PTRF
- Recuperar as áreas utilizadas na realização das atividades após a desativação do empreendimento, com base no PRAD e PTRF, conforme páginas 20 a 31
- Construção de caixas de sedimentação
- Não permitir escoamento de água pelo barranco do rio
- Evitar vazamentos de óleos, graxas e combustíveis; colocação de coletores de lixo; destinação adequada de rejeitos da atividade
- Apresentar relatórios anuais de cumprimento das medidas estipuladas no processo

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Bruno Bibiano de Castro Carvalho, Supervisor(a), em 25/02/2021, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=30315857&infra...



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **25980244** e o código CRC **134DB442**.
